



## PODER

# Saída pela letra fria da lei ou o entendimento

Dino, Temer e Lira apontam: solução da crise do IOF tem dois rumos e sugerem que o menos indicado é o STF decretar um vencedor

» ANA MARIA CAMPOS  
Enviada especial

Fotos: Mariana Campos/CB/D.A. Press

**Lisboa** — A crise política do Imposto sobre Operações Financeira (IOF) chegou a um impasse. Se o governo e o Congresso não se entenderem sobre a execução do orçamento, caberá ao Judiciário arbitrar essa disputa, estabelecendo vitoriosos e derrotados. Estará, assim, instalado um embate envolvendo os Três Poderes.

Relator das ações que tratam das emendas impositivas no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Flavio Dino afirma que a questão orçamentária é a raiz das crises de governabilidade, especialmente nos últimos 10 anos, e a questão precisa de uma solução. O tema foi tratado por Dino no painel “Governança Orçamentária e Democracia em Regimes Presidencialistas”, ontem, no XIII Fórum de Lisboa, que está sendo realizado na capital portuguesa por iniciativa do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), da FGV Justiça e do Lisbon Public Law Research Centre.

Dino fez uma exposição mostrando que, no momento em que as emendas impositivas nasceram, o país passou a ter dificuldades de governabilidade, com vários presidentes de diferentes partidos. Um problema que não nasceu neste terceiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva.

Em tom bem-humorado e muito aplaudido, Dino disse que coleciona desafetos por apresentar regras para as emendas parlamentares e por barrar emendas chamadas de RP8 (comissão) e RP9 (relator), por inconstitucionalidade decorrente da falta de transparência. “Acabei virando, por esses caprichos do destino, uma espécie de juiz travão. E é um papel chato”, disse.

O ministro afirma que o STF não quer resolver a questão sozinho, mas o país não pode enfrentar seguidos impasses. “Há uma necessidade de revisão do modelo.



Para o ministro, crise de governabilidade passa pelo Orçamento

O Supremo não vai fazer isso sozinho. Estamos cuidando de transparência, rastreabilidade, casos de corrupção, para que haja o cumprimento das normas, das leis, da Constituição, da Lei Complementar 210”, afirmou.

Se não houver uma conciliação entre Executivo e Legislativo, o Judiciário vai arbitrar a solução. Da mesma forma, deve ocorrer com a crise do IOF, judicializada na semana passada. A Advocacia-Geral da União (AGU) ajuizou uma ação

declaratória de constitucionalidade contestando a derrubada pelo Congresso do decreto presidencial que aumentou a alíquota do IOF.

### Sem omissão

Dino ressaltou que há ações em tramitação no STF que discutem se a impositividade das emendas é inconstitucional. O Supremo fez uma audiência pública para discutir a questão, mas, segundo Dino, o tema ainda não está maduro para



Deputado defende que superação do impasse é via retomada do diálogo

ser decidido. Porém, fica claro, pelo pronunciamento do ministro, que o STF não vai se omitir.

O magistrado apontou que a conciliação pode ser um caminho mais tranquilo para a questão do IOF, mas cabe ao relator do processo, ministro Alexandre de Moraes, conduzir o assunto. “O Supremo tem esses dois caminhos: pode simplesmente decidir à luz da letra fria da Constituição ou pode, por esse caminho de inovação institucional, chamar os Poderes e tentar,

de algum modo, que haja um entendimento”, frisou.

Ao tratar do conteúdo da ação proposta pela AGU, Dino afirmou que a questão é rasa, tratada em jurisprudência do STF e passível de solução por qualquer estudante de direito no primeiro semestre do curso. “Não é uma questão complexa por fatores jurídicos, mas, sim, por esse ambiente de hiperjudicialização causado pelas dificuldades inerentes à política. A falência do presidencialismo de

coalizão, nos últimos anos — quem sabe uma década —, fez com que crescentemente esses conflitos políticos sejam levados ao Supremo. E aquilo, sendo que juridicamente de fato é muito simples, acaba se tornando um grande problema para o Supremo resolver, seja decidindo, seja tentando uma conciliação”, explicou.

O ex-presidente Michel Temer, que também está em Lisboa, defende uma pacificação entre os poderes como forma de encerrar o impasse. “Tenho pregado isso com muita constância, porque não faço apenas por desejo próprio, mas por uma determinação da Constituição. A Constituição é ampla desde o preâmbulo de dispositivos que apontou a criação de um Estado com uma solução pacífica de controvérsias. Pacificar o país é o que os brasileiros querem e necessitam”, ressaltou.

Temer se reuniu com vários políticos presentes em Lisboa em almoço oferecido a ele pela Federação Nacional do Transporte (CNT), em famoso restaurante da cidade. Foi uma oportunidade para tratar do assunto e aconselhar muitos dos envolvidos nesse embate.

### Passo atrás

O ex-presidente da Câmara Arthur Lira (PP-AL) também está em Lisboa acompanhando os desdobramentos da crise. “Entendo que este é um momento de todo mundo dar um passo atrás porque, por trás de tudo, tem um país que precisa andar, funcionar, ter suas pautas progredindo de maneira organizada”, afirmou.

Lira disse que há um esforço para que Executivo, Legislativo e Judiciário cumpram seus papéis nesses caminhos e sustenta que a crise não é maior do que os conflitos enfrentados pelos Poderes. “Executivo, Legislativo e Judiciário têm a própria autonomia”, afirmou. Como Temer e Dino diagnosticaram, Lira afirma que falta diálogo neste momento para resolver o embate.

## » Entrevista | GUILHERME DOLABELLA | PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

### “A competência do IOF é do Poder Executivo”

O procurador do Distrito Federal Guilherme Dolabella, doutor em direito financeiro pela USP e também advogado, está em Portugal acompanhando os debates do Fórum de Lisboa justamente num momento em que as questões fiscais estão na ordem do dia, com a crise do IOF. Com seus profundos conhecimentos sobre o tema, Dolabella analisou, a pedido do **Correio**, o debate do ponto de vista técnico. O procurador explica que a Constituição trata do tema sem controvérsia: “O decreto que aumento alíquotas do IOF é uma competência do Executivo, que não é passível de ser sustada pelo Legislativo, pois está expressa no art. 153, parágrafo 1º.”

O ministro Flavio Dino, em palestra, disse que a questão do IOF é juridicamente muito simples. O problema, segundo ele, é político. Qual é o foco do debate?

A tese jurídica é a competência do Poder Executivo para alterar a alíquota do IOF, conforme

previsão do art. 153, parágrafo 1, da Constituição de 1988. Paralelamente, há a questão relativa à competência do Congresso em sustar atos normativos dos Poderes Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou delegação concedida pelo Poder Legislativo, conforme art. 49, inc. V da Constituição de 1988. Portanto, a essência do litígio institucional relativo ao IOF está na definição constitucional da competência de cada um dos Poderes. Entendi que a solução caminha para reconhecer que a competência, nesse caso, é do Poder Executivo, dado que a alteração de alíquotas do IOF não se insere nos parâmetros constitucionais de exercício de poder regulamentar, definido no art. 84, inc. IV da Constituição ou a delegação legislativa, prevista no art. 68 da Constituição.

O Congresso tem competência para derrubar um decreto presidencial que trata do aumento das alíquotas do IOF?

Arquivo Pessoal



A ideia de conciliação seria um caminho idêntico a situações em que o STF exerceu o papel de mediador nos episódios de crise entre os Poderes”

Por isso é que o ministro Flávio Dino fez o comentário sobre a desnecessidade de uma declaração do STF sobre o tema, já que a própria

Constituição estabelece expressamente os limites e as competências do Executivo e do Legislativo nesse caso. O decreto que aumentou

alíquotas do IOF é uma competência do Executivo que não é passível de ser sustada pelo Legislativo, pois está expressa no art. 153, parágrafo 1.

O ex-presidente Michel Temer afirma que o IOF não pode ser usado para aumentar a arrecadação porque o imposto existe para regular as relações fiscais. Como avalia esse ponto?

Em relação à declaração do ex-presidente Michel Temer, é necessário fazer uma análise sob dois aspectos: 1) a natureza tributária do IOF; 2) os impactos econômicos da tributação pelo IOF. Sobre o primeiro aspecto, não existe a separação da essência fiscal do tributo de sua característica extrafiscal. Todo e qualquer tributo tem finalidade arrecadatória, pois provê recursos privados para o Tesouro. A discussão é: sob o ponto de vista extrafiscal, vale a pena aumentar as alíquotas do IOF. Ai, é um exame dos efeitos econômicos do tributo e, sob essas circunstâncias, o IOF onera atividades econômicas diversas e o consumidor final, pois é um custo e se insere no preço. Portanto, entendendo que a crítica realizada pelo ex-presidente Michel Temer ressalta esse viés regulatório

e extrafiscal do IOF e seus efeitos econômicos. Mas todo e qualquer tributo existe para prover recursos financeiros para o Estado e, adicionalmente, a depender das suas características, influencia os agentes econômicos em direção a determinada ação/condução desejada pelo governo.

Muitos políticos estão falando em conciliação para resolver essa questão, intermediada pelo STF. Como seria?

A ideia de conciliação seria um caminho idêntico a situações em que o STF exerceu o papel de mediador nos episódios de crise entre os Poderes. Tivemos essa iniciativa de convocação de audiências de conciliação entre representantes da AGU e do Senado e da Câmara dos Deputados no caso das emendas Pix e, também, na definição do marco temporal das terras indígenas. Em relação ao IOF, acredito que o STF buscaria uma distensão entre o Executivo e o Legislativo, por meio da revogação do decreto legislativo relativo ao IOF e a apresentação de novo decreto pelo Executivo ou medida provisória que contemple parâmetros de tributação e obtenção de novos recursos aceitáveis sob o ponto de vista político e econômico. (AMC)